

Visto
João Louzada
chefe da secção

Recurso 194/29 - Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Silveira Cintra e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

José da Silveira Cintra recorre do acto da Caixa da Companhia Mogyana que o aposentou a requerimento da respectiva Companhia, nos termos da letra a do art. 17 da lei 5.109. Allega ser arbitraria a concessão dessa aposentadoria e invoca em seu favor disposições do art. 69 do Reg. nº 17.941.

Considerando que o art. 17 letra a da lei 5.109 autorisa a Estrada a requerer, quando lhe parecer conveniente a aposentadoria do funcionario que contar trinta annos de serviço. E foi o que occorreu no caso presente, pouco importando os motivos determinantes do uso de uma faculdade que a lei expressamente lhe confere.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso para confirmar o acto da Caixa.

Rio, 9 de Janeiro de 1930

Ataulpho

Presidente

Luiz Guedes de Moraes Sarmiento

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" de 7 de Fevereiro de 1930,

Confere,
Rio de Janeiro, 18 de Março de 1930,
Beatriz Sofia Mucieiro,
1.º Off.